



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 166 • São Paulo, quinta-feira, 1º de setembro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 11.978, DE 31 DE AGOSTO DE 2005

(Projeto de lei nº 8/2002,
do deputado Antonio Salim Curiati - PPB)

Dispõe sobre a instituição do Programa de Apoio às Pessoas e Famílias Atingidas por Atos de Violência e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Apoio às Pessoas e Famílias Atingidas por Atos de Violência, a ser desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O Programa mencionado no "caput" será desenvolvido por órgãos integrantes da Secretaria de Assistência e de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - O Programa de Apoio às Pessoas e Famílias Atingidas por Atos de Violência constará de ações e medidas a serem implantadas pelo Governo do Estado, visando a amparar e assistir psicologicamente, moralmente, judicialmente, socialmente e economicamente, aos atingidos por atos de violência praticados no território do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - vetado.

§1º - vetado.

§2º - vetado.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as normas disciplinadoras de sua execução.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 31 de agosto de 2005
GERALDO ALCKMIN

Hélio Silva Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 2005.

Decretos

DECRETO Nº 49.946, DE 31 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - São admitidos na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, os Senhores:

I - EMILE JAMILE LAHOUD, no grau de Grã-Cruz;

II - FOUAD SINIORA, no grau de Grande Oficial;

III - NABIH BERRI, no grau de Grande Oficial.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de agosto de 2005.

DECRETO Nº 49.947, DE 31 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de agosto de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		50.000,00		
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		330.000,00		
TOTAL	1		380.000,00		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20.606.1309.4770 DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS MUNIC	1	4	380.000,00
TOTAL	1	4	380.000,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 40 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		259.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	1		121.000,00		
TOTAL	1		380.000,00		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20.605.1310.1409 GALPÕES DOS AGRONEGÓCIOS	1	3	101.000,00
20.606.1309.4770 DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS MUNIC	1	3	279.000,00
TOTAL	1	3	380.000,00

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
TOTAL	1	4	380.000,00		
AGOSTO					
TOTAL	1	4	380.000,00		

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1	3	380.000,00
TOTAL	1	3	380.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PROPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
11816 7 1º 3	380.000,00	380.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	380.000,00	380.000,00	0,00		

DECRETO Nº 49.927, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

Retificações do D.O. de 27-8-2005

No anexo IV, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO IV

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 49.927, de 26 de agosto de 2005

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR

DEINTER 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Cadeia Pública de Guaratinguetá	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública de Guaratinguetá e Taubaté	Encarregado de Equipe	8
Delegacias Seccionais de Polícia de: Cruzeiro, Jacareí, São José dos Campos, São Sebastião e Taubaté	Encarregado de Equipe	4
Delegacias de Polícia dos Municípios de: Aparecida, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Cunha, Lavrinhas, Lorena, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Queluz, Roseira, Santa Branca, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, Tremembé e Ubatuba	Encarregado de Equipe	21
Delegacias de Polícia dos: 1º Distrito Policial de Pindamonhangaba, 3º, 5º e 7º Distritos Policiais de São José dos Campos, 2º e 3º Distritos Policiais de Taubaté	Encarregado de Equipe	6
Delegacias de Polícia de Investigações Gerais de: São José dos Campos e Taubaté	Encarregado de Equipe	2
Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes de São José dos Campos	Encarregado de Equipe	1
Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude de São José dos Campos	Encarregado de Equipe	1



NOSSO 0800 MUDOU.

Atenção! O serviço 0800 da Imprensa Oficial sofreu uma pequena alteração.

O novo número é **0800 0123401**.

Além disso, queremos informar que as chamadas da Grande São Paulo e as de celulares devem ser feitas para os seguintes números: **6099 9724** e **6099 9725**.

Desse modo, atenderemos cada vez melhor.

imprensaoficial

CASA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
RESPEITO POR VOCÊ